



Câmara Municipal de Araruna
 Aprovado em: 25/10/22
 Presidente: _____

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
 "Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima)"

Projeto de Lei nº 018/2022

Autor: Vereador Cicero Odon de Macedo Filho

Concede Título de Cidadão Ararunense, ao
 Senhor **Paulo Eduardo Gomes de Melo**, e
 dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Araruna/PB, no uso das atribuições legais, em consonância ao que preconiza o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Araruna aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Neste ato, conceda-se título de Cidadão Ararunense ao Senhor **Paulo Eduardo Gomes de Melo**, natural de Natal/RN.

Art. 2º - A presente honraria será entregue em Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Araruna/PB, em 13 de outubro de 2022

Cicero Odon de Macedo Filho
Cicero Odon de Macedo Filho
 Vereador

Hilário Tristão Oliveira
Francisco Ed. Mello P. Matta
por nome da turma

Francisco Partem da Costa
Luiz Araújo de Albuquerque
[Signature]
 COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
 RECEBIDO EM: 13/10/22

BIOGRAFIA

Paulo Eduardo Gomes de Melo

Nascido na cidade do Natal em 25/07/1976, se encantou com a região e comprou um terreno na divisa da PB com RN, fincando raízes em Araruna. Quatro meses depois, começou a construir um pequeno chalé onde no período da pandemia usufruiu mais do local. Diante disso, surgiu a ideia de construir o Rancho onde começou pelo Restaurante (famoso pelo almoço e café). Fez muitas amizades e grandes parceiros em Araruna, Escolheu viver na região onde recentemente adquiriu 100 hectares de terra onde vai desenvolver um loteamento (condomínio) com uma boa estrutura de lazer, serão centenas de lotes e com isso agregando renda e impulsionando o turismo da cidade de Araruna, o maior Polo turístico da região.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
"Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima)"

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Parecer da CFJL nº 019/2022

Relator: José Rodolfo de L. Cordeiro

**PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
SOBRE O PROJETO DE LEI 018/2022,
QUE CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO ARARUNENSE AO SR.
PAULO EDUARDO GOMES DE
MELO.**

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de nº 018/2022, que concede o título de Cidadão Ararunense ao Senhor Paulo Eduardo Gomes de Melo, natural da cidade de Natal-RN, de iniciativa do Legislativo Municipal, sendo de autoria do vereador Cícero Odon de Macêdo Filho e sobescrito por todos os parlamentares da Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima).

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa Legislativa em 13/10/2022, e encaminhado para esta Comissão Permanente em 18/10/2022, para exarar PARECER DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE.

É o relatório.

2. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
"Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima)"

Objetiva o Projeto de Lei em comento, a concessão do Título de Cidadão Ararunense, ao Sr. Paulo Eduardo Gomes de Melo.

A propositura, assim, por determinação da Presidência da Mesa Diretora, em continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para análise de seus aspectos constitucional, legal, jurídico e de mérito, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Dúvidas não há, pois, que a matéria posta em apreciação, encontra-se no âmago da competência legislativa.

Constata-se, assim, que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa do próprio Poder Legislativo, e que se mostra em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como, com a Lei Municipal nº 024/2021, de 06 de outubro de 2021, estando desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cabe a esta Comissão.

Desta feita, esta Relatoria entende que é perfeitamente legal a propositura do presente Projeto de Lei, posto que atendidos os requisitos pertinentes à espécie, de maneira que exara parecer favorável para que a propositura seja submetida à deliberação e aprovação em Plenário.

Diante do exposto, verifica-se que não há a violação de qualquer regra ou princípio fixado pela Constituição Federal e Ordenamento Pátrio, bem como nenhum óbice quanto à sua regularidade formal, encontrando-se juridicamente apto para tramitação nesta Casa.

3 – CONCLUSÃO




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
"Casa Joaquim Cavalcante de Oliveira Lima (Nô Lima)"

Diante da análise acima realizada, esta Comissão Permanente conclui pela constitucionalidade e legalidade do PL nº 018/2022.

Câmara Municipal de Araruna-PB, em 09 de Novembro de 2022.



JOSÉ RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO
VEREADOR / RELATOR



JOSÉ HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR
VEREADOR / PRESIDENTE



LUIS DA SILVA MARTINIANO
VEREADOR VICE-PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA

LEI MUNICIPAL Nº 015/2022 GAB/PREF
AUTOR: VER. CÍCERO ODON DE MACÊDO FILHO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
ARARUNENSE, AO SENHOR PAULO
EDUARDO GOMES DE MELO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais
conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação
aplicável, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Neste ato, conceda-se título de Cidadão
Ararunense ao Senhor **Paulo Eduardo Gomes de Melo**, natural de
Natal/RN.

Art. 2º - A presente honraria será entregue em
Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara
Municipal de Araruna/PB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.



Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional

Rua : Professor Moreira, 21 – Centro – CEP 58.233-000 – Araruna/PB

Tel:(83) 3373-1010

CNPJ: 08.927.105/0001-00